



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.089/88

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º DA LEI
MUNICIPAL N° 2.073/88".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.073/88, de 26 de janeiro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989."

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de junho de 1988.

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração